

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA**

Praça Diógenes Rebêlo, nº 338, Centro, CEP 64.180-000 - Fone: (0xx)86-3383-1301

Ofício nº 137/2020 – 2ª PJ
Procedimento Administrativo nº 09/2020
SIMP nº 000126-161/2020

Esperantina (PI), 06 de março de 2020.

À Câmara Municipal de Esperantina-PI

Assunto: encaminhar Portaria nº 22/2020 e Recomendação Administrativa nº 04/2020 exarada na data de 05 de março de 2020 nos autos do Procedimento Administrativo nº 09/2020 (SIMP nº 000126-161/2020) desta promotoria de justiça.

Prezado,

De ordem do Promotor de Justiça Dr. Adriano Fontenele Santos, nos termos dos Atos PGJ/PI nº 948/2019 e 931/2019, encaminho, em anexo, para conhecimento e cumprimento, **Portaria nº 22/2020- 2ª PJ de Esperantina-PI e Recomendação Administrativa nº 04/2020- 2ª PJ de Esperantina**, proferidas nos autos do Procedimento Administrativo nº 09/2020 (SIMP nº 000126-161/2020), ao Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-PI.

Anexa, Recomendação Administrativa nº 04/2020 e portaria nº 22/2020.

Respeitosamente,

Thamires Vilanova
Thamires Amorim Gomes Vilanova
Assessora de Promotoria de Justiça
Mat. 15139

09/03/2020
Zu



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2020

Procedimento Administrativo nº 09/2020

SIMP nº 000126-1612020

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127, caput, e 129, inc. III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, em homenagem aos princípios acima elencados, a Constituição da República prevê, como regra, que o acesso a cargos públicos depende da realização de concurso público, nos termos do artigo 37, II, do Texto Constitucional;

CONSIDERANDO que, para atendimento ao princípio da publicidade, é imprescindível que os concursos públicos eventualmente realizados prezem pela lisura do certame;

CONSIDERANDO que, justamente em decorrência do acima exposto, constitui ato de improbidade administrativa "frustrar a licitude de concurso público", nos termos do artigo 11, V, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o Termo de Declarações do Sr. Lucas da Silva Queiroz, em anexo, informando que a banca examinadora Gabriel Excelência deixou de dar publicidade a uma das etapas do concurso, pois não divulgou o resultado do recurso (Prova Objetiva), conforme estava previsto no cronograma para data de 04/02/2020;

CONSIDERANDO que tal conduta coloca em xeque a lisura e a seriedade da empresa contratada, o que, por certo, contamina os certames que estão sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que a empresa "Gabriel Excelência" foi contratada pela Câmara Municipal de Esperantina-PI para a realização do concurso público edital nº 001/2019, para preenchimento de cargos públicos pela Câmara do Município de Esperantina;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI

CONSIDERANDO que o referido concurso está em andamento e as provas a ele referentes já foram realizadas, faltando a publicação do resultado do recurso (Prova Objetiva);

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Presidente da Câmara Municipal de Esperantina e a Banca organizadora Gabriel Excelência, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora apuradas, adotem com **urgência** todas as providências necessárias para:

1.1) suspender imediatamente o Concurso Público destinado ao provimento dos cargos vagos no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Esperantina-PI, referente as fases seguintes a fase denominada "Resultado do recurso (Prova Objetiva)"; e

1.2) seja publicado o Resultado Definitivo do recurso (Prova Objetiva) e, caso não tenha ocorrido interposição de recurso nesta etapa, seja comunicado no site da Banca tal informação, ratificando-se a lista publicada no dia 18/12/2019;

1.3) divulgar, no site da Câmara de Vereadores, no site da Banca Organizadora, no veículo de imprensa oficial da Câmara de Vereadores e na estação de rádio comunitária desta cidade de Esperantina-PI a suspensão do referido concurso.

Assinala-se o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para que comunique ao Ministério Público quanto à adoção das providências necessárias ao atendimento da presente recomendação, encaminhando os documentos que comprovem as alegações.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, sem justificativas formais, levará ao ajuizamento das ações criminais e cíveis para responsabilização por improbidade administrativa.

Encaminhe-se cópia da recomendação para os seus destinatários, bem como para publicação no DOEMP/PI.

Esperantina-PI, 05 de março de 2020.

(assinado digitalmente)

ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI

PORTARIA N.º 22/2020

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a execução do concurso da Câmara Municipal de Esperantina-PI, com fulcro no que preleciona o art. 8º, II da resolução nº 174/2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotoria de Justiça de Bertolínia, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, bem como na Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a fiscalização da aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a abertura do EDITAL 001/2019, que rege o CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de cargos públicos pela Câmara do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO o Termo de Declarações do Sr. Lucas da Silva Queiroz, em anexo, informando que a banca examinadora Gabriel Excelência deixou de dar publicidade a uma das etapas do concurso, pois não divulgou o resultado do recurso (Prova Objetiva), conforme estava previsto no cronograma para data de 04/02/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura do concurso público, principalmente quanto à sua legalidade, transparência, vinculação ao edital e respeito à concorrência em situações de igualdade;

RESOLVE instaurar **procedimento administrativo de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público** para provimento de cargos efetivos, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Esperantina-PI (Edital n.º 01/2019) a cargo da banca GABRIEL EXCELÊNCIA;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI
DETERMINO:

- 1) Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria de Justiça de Esperantina-PI;
- 2) Comunique-se a instauração deste Procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público-CACOP, enviando-lhes cópia da presente;
- 3) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
- 4) Junte-se aos autos cópia da atividade não procedimental SIMP nº 000085-161/2020;
- 5) Comunique-se a instauração a Banca organizadora Gabriel Excelência e à CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, para conhecimento.
- 6) Encaminhe-se cópia da presente para publicação no DOMPPI, bem como afixe cópia no mural da Promotoria de Justiça;
- 7) Encaminhe-se cópia da recomendação em anexo para os seus destinatários, bem como para publicação no DOMPPI.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.

Esperantina-PI, 03 de março de 2020.


ADRIANO FONTENELE SANTOS

Promotor de Justiça